



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**30º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.**

**CONVENIADA** : FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO

**DATA** : 07/12/2023

**PROC. ADM. Nº** : 26520/2023

**CONVÊNIO** : 209/2019-30

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 209/2019**, celebrado em 11/03/2019, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade ( consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações,



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando as portarias 811/2023 e 1.025/2023; considerando o plano de trabalho apresentado pela conveniada na qual estabelece a aplicação do recurso para custeio; considerando a aprovação do referido plano; considerando dotação orçamentária; considerando a resolução nº 25 de 10 de novembro de 2023 onde Conselho Municipal de Saúde aprova o referido repasse;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO**

1.1. Em atendimento a portaria nº 811 de 30 de junho de 2023 e portaria nº 1.025 de 27 de julho de 2023, na qual habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção à Saúde, proveniente das Emendas Parlamentares, como segue:

- a-) a Emenda Parlamentar, Alexandre Leite, referente a proposta nº 36000528208202300 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- b-) a Emenda Parlamentar, Kim Kataguirí, referente a proposta nº 36000512671202300 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1.2 - O valor total do aditamento é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e o valor atualizado do Convênio passa a ser de R\$ 534.922.115,40 (quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº: 01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 07 de dezembro de 2023.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**RENATO SARGO**  
p/ Conveniada

**Gestor:**

Fabício Domingues Vieira Franzolini



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONVENIADA</b>	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	:	Nº 209/19-30
<b>OBJETO</b>	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade ( consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera e acresce o aditivo
<b>VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)</b>	:	R\$ 2.000.000,00
<b>EXERCÍCIO (1)</b>	:	
<b>ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)</b>	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos o Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 07 de dezembro de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** NILSON ALCIDES GASPAR

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 102.119.548-02

## **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 172.857.508-75



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** RENATO SARGO

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 370.320.468-00

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

**Nome:** NILSON ALCIDES GASPAR

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 102.119.548-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 172.857.508-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

**Nome:** RENATO SARGO

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** 370.320.468-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

**Cargo:** Diretor de Gestão

**CPF:** 295.761.698-01

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Comissão de monitoramento e Avaliação

**Nome:** HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA

**Cargo:** Secretária Adjunta

**CPF:** 012.425.866-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Comissão de monitoramento e Avaliação

**Nome:** GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA

**Cargo:** Assessoria Estratégica

**CPF:** 348.020.738-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Comissão de monitoramento e Avaliação

**Nome:** TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE

**Cargo:** Médica da Família

**CPF:** 300.941.638-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Comissão de Prestação de Constas

**Nome:** BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO

**Cargo:** Dentista

**CPF:** 349.807.718-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA AMARAL

**Cargo:** Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas

**CPF:** 195.547.498-21

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**Nome:** ALICE TIEMI NICHIMURA

**Cargo:** Dentista

**CPF:** 088.375.368-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico

**Nome:** LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST

**Cargo:** Procurador Geral do Município

**CPF:** 116.129.988-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
<b>CNPJ</b>	:	Nº 60.499.365/0002-15
<b>CONVÊNIO</b>	:	Nº 209/19-30
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	07/12/2023
<b>VIGÊNCIA</b>	:	
<b>OBJETO</b>	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade ( consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera e acresce o aditivo
<b>VALOR</b>	:	R\$ 2.000.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome:</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br